



LEI N.º 2.029, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Autoria do Vereador Paulo Sérgio de Azevedo"

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Arealvense fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. A divulgação, referida no art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arealva, na internet.

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada desses itens.

Art. 5º. O Poder Executivo De Arealva deverá atualizar mensalmente as listagens mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 02 de março de 2018.


DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.


TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado